



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Paraíso da Criança		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Centro Educacional Paraíso da Criança, localizada em Fortaleza, na Avenida Plácido Castelo, nº 473, Bairro Tancredo Neves.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 07317786-5	PARECER: 0648/2007	APROVADO: 26.09.2007

I – RELATÓRIO

Pelo processo protocolado neste Conselho sob o nº 07317786-5, Ana Maria Pereira de Oliveira comunica a este Conselho a extinção do Centro Educacional Paraíso da Criança, localizado no endereço acima indicado e do qual é proprietária e diretora pedagógica, registro nº 139, e que todo o acervo foi recolhido ao órgão competente da Secretaria da Educação Básica.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento adotado pela requerente, devidamente comprovado no processo, obedece ao dispositivo contido no Parecer na 530/92, deste Conselho.

O Conselho lamenta a decisão tomada e declara extinto a partir de 2007 o Centro Educacional Paraíso da Criança, sem antes agradecer os esforços despendidos por aqueles que nele trabalharam, em prol da educação no Ceará.

III – VOTO DO RELATOR

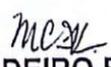
Pela extinção do Centro Educacional Paraíso da Criança, a partir do ano de 2007.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de setembro de 2007.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE